



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico de nº012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito), equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Valor Total da Contratação: R\$ 92.664,00

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 472/2025

Data da Sessão Pública: Dia 19/08/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 472/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito), equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Tabela 01 - Listagem dos Aparelhos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande (em documento separado)

Anexo III- Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo V- Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI - Modelo Minuta do Termo de Contrato (Lei Nº 14.133/21)

Data da realização: dia 19/08/2025, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito), equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande.

1.1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada, de forma contínua, para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos e demais componentes dos sistemas dos condicionadores de ar, com anotação de responsabilidade técnica, implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme legislação vigente (Lei nº 13.589/2018), incluindo substituição de peças, manutenção da infraestrutura mecânica e elétrica referente aos equipamentos indicados e higienização com bolsa coletora com produtos profissionais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Bannisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{\dots}$$

PC

onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.5. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.7 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.8 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5.2. Registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e responsável técnico habilitado (Engenheiro Mecânico, Técnico na área ou similar).

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração que poderá ser prestada em documento único (Declaração unificada – Anexo IV):

a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Credenciamento, inclusive Anexos;

- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado;
- i) não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- j) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou

função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e

l) Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.3 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.4 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.5 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.7 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

9.9.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.12 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice, IGPM, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, ou seja, o valor de 12 (doze) meses de mensalidade e o valor de instalação.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.3 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.4 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº

123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 11.1.4.

c) O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.4 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

12.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.3 Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

13.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

13.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da

abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS

14.3 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à

autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O contrato será firmado entre a Câmara Municipal do Rio Grande, através do Presidente da Casa, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes e conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.

16.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

16.4 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.

16.6 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora à Câmara Municipal do Rio Grande, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será realizada pela Comissão de Manutenção e Obras da Câmara Municipal do Rio Grande, que acompanhará e avaliará cada etapa do serviço prestado.

17.2. A Comissão designada para a fiscalização seguirá as normas pertinentes e os regulamentos técnicos existentes, que os subsidiarão durante todo processo, além do Manual de Obras e Fiscalização da Câmara Municipal do Rio Grande e do apoio do Setor Jurídico desta Casa Legislativa conforme parágrafo 3º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.3. Recomenda-se que a CONTRATADA faça uma breve leitura e tome conhecimento das ações de fiscalização de obras, serviços e contratos vinculados à administração pública de forma generalizada e suas implicações.

17.4. A Comissão de Manutenção e Obras deverá fazer avaliação qualitativa e quantitativa do serviço prestado pela contratada, a fim de aferir metas e indicadores de desempenho.

17.5. Poderá a Comissão de Manutenção e Obras solicitar a contratada a comprovação de cursos e certificações específicas necessárias a execução do objeto contratado.

17.6. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas em lei quando não atender de forma razoável as exigências deste termo de referência.

18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A execução do objeto está descrita no Termo de Referência- Anexo I.

18.2. LOCAL de execução: Câmara Municipal do Rio Grande – RS, Rua General Vitorino, 441- Centro – Rio Grande - RS.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e conseqüente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

19.2 Em caso de irregularidade do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

19.3 A Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o

objeto ofertado não corresponde às especificações técnicas;

19.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser encaminhada para o email: cfcdocumentos@camarariogrande.rs.gov.br.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 33390390000000000000.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.06. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br ou telefone: 53991175292.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 31 de julho de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O atual contrato de manutenção não atende às novas normas vigentes e não possui métricas adequadas para medição e cobrança eficaz do serviço, resultando em deficiências no funcionamento dos equipamentos e potenciais riscos à saúde. A nova contratação visa promover a adequação do serviço às normas, implementar um sistema de metas e métricas para gestão eficiente e transparente, e garantir a continuidade do funcionamento e a segurança dos sistemas de climatização, essencial para o bem-estar dos servidores e cidadãos, a conservação do patrimônio e a imagem institucional da Câmara.

2. OBJETO

2.1. Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito), equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande.

2.2. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada, de forma contínua, para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos e demais componentes dos sistemas dos condicionadores de ar, com anotação de responsabilidade técnica, implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme legislação vigente (Lei nº 13.589/2018), incluindo substituição de peças, manutenção da infraestrutura mecânica e elétrica referente aos equipamentos indicados e higienização com bolsa coletora com produtos profissionais.

3. OBJETIVO

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo fixar normas e especificações para os procedimentos, visando à satisfatória execução do objeto contratado.

4. ATOS NORMATIVOS

4.1. Os seguintes atos normativos deverão ser observados pela contratada durante a prestação dos seus serviços:

4.2. **Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:** regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3. **Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019:** regulamenta a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica.

4.4. **Decreto Nº. 7.746, de 5 de junho de 2012:** estabelece normas e critérios de sustentabilidade em contratações.

4.5. **Lei Nº. 13.589, de 4 de janeiro de 2018:** dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

4.6. **Lei Nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977:** configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

4.7. **ABNT NBR 17037, de 25 de abril de 2023:** estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente.

4.8. **Portaria Nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998:** regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

4.9. **ABNT NBR 13.971, de 28 de janeiro de 2014:** estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento.

4.10. **Norma Regulamentadora Nº. 32 (NR-32):** estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

4.11. **Resolução RE no 09 de 16 de janeiro de 2003:** regulamenta os

padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza.

4.12 **Código de Ética CONFEA:** Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

4.13. **Resolução nº 206 de 2022 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais:** Adota o Código de Ética e Disciplina do Técnico Industrial e dá outras providências.

4.14. **Norma Regulamentadora Nº. 06 (NR-06):** estabelece as regras para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no Brasil.

5. COMUNICAÇÃO E CHAMADOS

5.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma:

5.1.1 Por e-mail, no qual o prazo para resposta será de vinte e quatro (24) horas úteis;

5.1.2 Por aplicativos escolhidos pela CONTRATANTE, tais como WhatsApp, Trello, Telegram, ou qualquer outro aplicativo indicado, onde o prazo para resposta será de no máximo 4 (quatro) horas.

5.1.3 Por chamadas telefônicas ou via internet.

5.2 A efetivação do serviço deve acontecer de acordo com o item 6.7.1 e 6.7.2.

6. ESCOPO

6.1 A CONTRATADA deverá, no período inicial de prestação dos serviços (primeiros trinta dias corridos), elaborar a lista de materiais necessários para realização das manutenções vindouras e ainda realizar vistoria dos equipamentos instalados, propor cronograma para substituição de equipamentos, propondo melhorias e buscando a eficiência dos sistemas (a CONTRATANTE possui, hoje, 78 (setenta e oito) aparelhos em funcionamento, anexo I deste termo de referência) e apresentar o PMOC.

6.1.1. A prorrogação da entrega dos relatórios exigidos no item anterior poderá

ser solicitada apenas uma única vez e o prazo desta prorrogação não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos.

6.1.2. A entrega dos relatórios solicitados no item 6.1 são condicionantes para recebimento do primeiro mês de prestação do serviço.

6.2. O serviço deverá ser realizado por colaboradores com conhecimento técnico específico, a CONTRATADA deverá possuir RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente qualificado, com registro profissional válido e registrado no referido conselho de classe, bem como treinado e capacitado para atuar com os equipamentos e materiais que compõem os processos a que forem destinados.

6.2.1. Os equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado para a execução dos serviços.

6.3. Sempre que os serviços exigirem, utilizar equipamento de proteção individual.

6.3.1. Caberá a CONTRATADA providenciar equipamentos de proteção individual.

6.3.2. A CONTRATADA deve solicitar à CONTRATANTE os equipamentos de proteção coletiva necessários para a execução dos serviços, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.3. A CONTRATANTE disponibilizará para uso da CONTRATADA equipamentos de proteção coletiva necessários à proteção do público e ao patrimônio.

6.3.4. Caberá à CONTRATADA fazer a instalação dos equipamentos de proteção coletivos fornecidos pela CONTRATANTE necessários durante a execução dos trabalhos, a fim de garantir a segurança e a ordem.

6.3.5. Caberá à CONTRATADA implementar meios de sinalização necessários durante a execução dos trabalhos, a fim de garantir a segurança e a ordem.

6.3.6. Além disso, compete à CONTRATADA disponibilizar cursos de Norma Regulamentadora Nº. 35 (NR-35) e Norma Regulamentadora Nº. 10 (NR-10) ou quaisquer outros exigidos para o exercício da profissão aos seus colaboradores.

6.3.7. O prédio da CONTRATANTE não conta com sistema de linha de vida

permanente horizontal e vertical, caberá a CONTRATADA providenciar quando necessário sistema de linha de vida horizontal e vertical temporária, bem como sistemas de ancoragem durante a execução dos seus serviços.

6.4 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ocorrido, durante a prestação de serviço contratado, são eles: dano ao patrimônio público da CONTRATANTE, danos patrimoniais à terceiros e a população que se utiliza dos espaços da CONTRATANTE, mesmo que ainda mitigados pelo uso do EPI ou EPC.

6.5. É proibido à CONTRATADA alocar seus colaboradores em departamentos da CONTRATANTE, para outras atividades que constituam desvio de função dos serviços para os quais está sendo admitida.

6.6. Todos os laudos, boletins técnicos e PMOC deverão ser assinados por profissional devidamente qualificado e certificado, com registro no respectivo órgão de classe e em dia, com a devida emissão de responsabilidade técnica.

6.7. A manutenção corretiva ocorrerá sempre que houver necessidade, mediante chamado da comissão responsável pela fiscalização, ou mediante apresentação de laudo técnico ou boletim emitido após a manutenção preventiva.

6.7.1. A Câmara Municipal do Rio Grande apresenta dez (10) aparelhos que necessitam de climatização constante (24 horas). Para chamados referentes a esses equipamentos o atendimento deve ser dado de forma prioritária, ficando a CONTRATADA obrigada a se fazer presente na sede da CONTRATANTE no mesmo dia em que recebeu a solicitação, durante o horário de expediente, das 8h às 19h.

6.7.2. Para chamados diferentes das situações descritas no item anterior, o tempo de atendimento inicial deverá ser preferencialmente no mesmo dia e de 24 (vinte e quatro) horas, no máximo.

6.7.3. As manutenções deverão ser realizadas com acompanhamento de, pelo menos, 01 (um) membro da CMO ou do fiscal designado pela CONTRATANTE, preferencialmente entre as 13h e as 19h.

6.7.4. Em casos pontuais, a CONTRATANTE poderá solicitar que o serviço seja realizado em turno inverso combinado previamente, garantindo o momento

ideal para a execução do serviço. De modo excepcional, o serviço poderá ocorrer aos fins de semana.

6.8. A higienização com bolsa coletora com produtos profissionais ou método superior será anual.

6.8.1. A higienização com bolsa coletora com produtos profissionais ou método superior será aplicada uma vez por ano em cada aparelho.

6.8.2. Nas higienizações com bolsa coletora com produtos profissionais ou método superior do item 6.8 e 6.8.1 serão aplicadas as mesmas orientações descritas nos itens 6.7.3 e 6.7.4

6.9. A frequência de emissão, reavaliação do PMOC será trimestral ou quando houver retirada ou adição de unidades.

6.10. A frequência da manutenção preventiva básica como: Limpezas de filtro, verificação de gases e elétricas, de funcionamento, de vedações, inspeções em tubulação, drenos, suporte e carga de gás entre outros, será mensal.

6.10.1. A manutenção preventiva básica será controlada por lista de checagem assinada pelo responsável do setor onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s).

6.11. Os itens 6.7, 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 serão monitorados e registrados pela CMO (Comissão de Manutenção e Obras) ou fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.12. Os itens 6.8, 6.8.1, 6.9, 6.10 e 6.10.1 serão condicionantes para recebimento dos serviços prestados no tempo em que ocorrerem, portanto semestralmente a CONTRATADA deve apresentar relatório de medição do ar previstas no PMOC. trimestralmente o restante do PMOC e mensalmente o relatório de manutenção preventiva para fins de recebimento mensais dos seus serviços.

6.12.1. Os relatórios de higienizações, serão entregues conforme cronograma a ser estabelecido.

6.13. Os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação não poderão ser terceirizados, exceto:

6.13.1. Equipamentos em garantia.

6.13.2. As medições da qualidade do ar previstas no PMOC, que dependerem

de análises externas, caberão à CONTRATADA realizar toda a logística de coleta e envio das amostras até a obtenção do laudo técnico sem ônus para a CONTRATANTE.

6.14. Os técnicos responsáveis pela execução dos trabalhos deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.15. Toda e qualquer alteração/readequação que por necessidade tenha que ser introduzida durante a execução, visando melhoria, só será admitida com autorização da CONTRATANTE após avaliação e anuência dos fiscais responsáveis.

6.16. Caso a CONTRATANTE venha adquirir novos equipamentos somando-se aos já existentes, poderá a CONTRATADA solicitar a readequação dos valores.

6.16.1. A readequação dos valores, mencionada no item anterior, deverá ser fundamentada e dependerá da análise jurídica do caso e anuência da CONTRATANTE.

6.16.2. A CONTRATANTE poderá pedir, também, readequação dos valores em caso de redução dos equipamentos instalados.

6.17. A CONTRATADA deverá aguardar a chegada do material para execução dos serviços.

6.17.1. A CONTRATADA deve solicitar a lista de material para a execução dos serviços de forma antecipada.

6.18. Caso algum equipamento com problema esteja no seu período de garantia, a CONTRATADA, realizará se necessário os procedimentos de remoção e a nova instalação destes equipamentos após a chegada da assistência técnica.

6.18.1 A CONTRATANTE será responsável pela abertura do processo de garantia e envio desses equipamentos.

6.19. Novas instalações de equipamentos, retiradas, substituições, trocas, realocações de unidades deverão ocorrer sem ônus financeiro a CONTRATANTE.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou

eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, especificamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à execução do objeto.

7.2 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo uso inadequado de máquinas, EPI's, EPC's e ferramentas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o uso adequado para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de substituir-los.

7.3. Os itens mencionados no item anterior, não serão objetos de ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.4. As máquinas, EPI's e ferramentas de uso da CONTRATADA deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão e outros.

7.4.1. Não é permitido a CONTRATADA fazer uso de ferramentas que pertençam a CONTRATANTE.

7.4.2. A CONTRATADA não poderá usar de qualquer dependência da CONTRATANTE para guarda de seus pertences, quando não estiver realizando o proposto neste termo de referência.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela destinação final dos resíduos/rejeitos e resto de peças sem condições de reaproveitamento ou uso.

7.5.1. A CONTRATADA antes de realizar o descarte deve apresentar relatório, argumentações e os componentes a CMO ou ao fiscal designado.

7.6. As unidades internas, unidades externas e compressores que não apresentem a possibilidade de conserto ou reparo e equipamentos substituídos ou sem condições de operação, devem ser deixados a disponibilidade da CONTRATANTE, pois tratam-se de bens patrimoniais controlados pelo Setores de Patrimônio, de Contabilidade e de Almoxarifado.

7.6.1. Caso a CONTRATADA descarte de forma equivocada qualquer um dos itens mencionados no item 7.6 será responsabilizada por dano ao patrimônio público.

7.6.2. Todo equipamento, componente ou peça, que necessitar ser removido para conserto em oficinas autorizadas, necessitará de prévia autorização da CMO ou do fiscal designado.

7.7. A CONTRATADA deverá prestar consultoria à CONTRATANTE, quando acionada, para fins de elaboração de planejamento, visando a readequação e o redimensionamento de todo o sistema de climatização da CONTRATANTE, objetivando a eficácia e economicidade, além de buscar a padronização dos equipamentos.

7.8. Corridos mais de 30 (trinta) dias da última manutenção preventiva mensal ou trimestral, sem prévia justificativa da CONTRATADA, caso algum equipamento venha a ser danificado, os custos do conserto com reposição/substituição de peças ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.9. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico/boletim com proposta de substituição de peças.

7.10. Quando houver necessidade de manutenção/alteração de rede elétrica ou hidráulica a CONTRATADA deverá informar à fiscalização, que avaliará a situação para aprovação ou não do serviço.

7.11. A CONTRATADA deve sempre realizar os serviços pertinentes a esse termo de referência, sempre observando as boas práticas profissionais elencadas nos códigos de ética profissional de seus respectivos órgãos de classe.

7.12. Mesmo que algum item não tenha sido previsto, por falta de expertise do fiscal solicitante, neste Termo de Referência a CMO ou o fiscal designado pela CONTRATANTE fará uso das legislações pertinentes informadas no item 4 e seus subitens.

7.13. Na existência de conflitos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá protocolar pedidos, solicitações e esclarecimentos à Presidência da Câmara Municipal com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas.

7.14. Caso a CONTRATADA, tenha em seu quadro funcional, mais de um profissional habilitado para atender esta demanda e opte por substituí-lo a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com até 3 (três) dias de antecedência, a necessidade da troca e providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, as formalidades de transferência das responsabilidades

técnicas.

7.15. Cabe a CONTRATADA qualificar e treinar sua equipe para a execução do objeto, através de cursos e certificações específicas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pela Comissão de Manutenção e Obras da Câmara Municipal do Rio Grande, que acompanhará e avaliará cada etapa do serviço prestado.

8.2. A Comissão designada para a fiscalização seguirá as normas pertinentes e os regulamentos técnicos existentes, que os subsidiarão durante todo processo, além do Manual de Obras e Fiscalização da Câmara Municipal do Rio Grande e do apoio do Setor Jurídico desta Casa Legislativa conforme parágrafo 3º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. Recomenda-se que a CONTRATADA faça uma breve leitura e tome conhecimento das ações de fiscalização de obras, serviços e contratos vinculados à administração pública de forma generalizada e suas implicações.

8.4. A Comissão de Manutenção e Obras deverá fazer avaliação qualitativa e quantitativa do serviço prestado pela contratada, a fim de aferir metas e indicadores de desempenho.

8.5. Poderá a Comissão de Manutenção e Obras solicitar a contratada a comprovação de cursos e certificações específicas necessárias a execução do objeto contratado.

8.6. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas em lei quando não atender de forma razoável as exigências deste termo de referência.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade – Ficará a cargo da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem executados;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- b) Cumprir fielmente o estabelecido no presente Termo de Referência.
- c) Atender as solicitações de ordem de serviço de acordo com o item 6.7.1 e 6.7.2.
- d) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- e) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para implementar o serviço e manter a execução do serviço, na qualidade e quantidade necessárias para atender este Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

i) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.

j) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

K) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

n) Todo o sistema deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação e/ou mau funcionamento, sendo a contratada responsável pela substituição deles.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3.A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4.A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6.A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução da licitação;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à Câmara do Rio Grande/RS, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação

do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
1	78	Contratação de empresa especializada, de forma contínua, para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de 78 (setenta e oito) equipamentos e demais componentes dos sistemas dos condicionadores de ar, com anotação de responsabilidade técnica, implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme legislação vigente (Lei nº 13.589/2018), incluindo substituição de peças, manutenção da infraestrutura mecânica e elétrica referente aos equipamentos indicados e higienização com bolsa coletora com produtos profissionais.	12 meses	R\$ 7.722,00	R\$ 92.664,00

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 33390390000000000000.

Visto do Setor Requisitante: _____

ANEXO II

Tabela 01 - Listagem dos Aparelhos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande

ITEM	MARCA	BTU	AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
2586	SAMSUNG	12000	2011	G01
3292	PHILCO	12000	2016	G01
2582	SAMSUNG	12000	2011	G02
3293	PHILCO	12000	2016	G02
2577	SAMSUNG	12000	2011	G03
2589	SAMSUNG	12000	2011	G03
2389	CONSUL	12000	2010	G04
2580	SAMSUNG	12000	2011	G04
3001	SAMSUNG	12000	2014	G05
3294	PHILCO	12000	2016	G05
2576	SAMSUNG	12000	2011	G06
2581	SAMSUNG	12000	2011	G06
2594	CONSUL	12000	2012	G07
2863	MIDEIA	12000	2013	G07
2591	SAMSUNG	12000	2011	G08
3295	PHILCO	12000	2016	G08
2572	SAMSUNG	12000	2011	G09
3514	ELGIN	12000	2017	G09
2573	SAMSUNG	12000	2011	G10
2584	SAMSUNG	12000	2011	G10
2574	SAMSUNG	12000	2011	G11
4076	KOMEKO	12000	2021	G11
2590	SAMSUNG	12000	2011	G12



2593	CONSUL	12000	2012	G12
2575	SAMSUNG	12000	2011	G13
2587	SAMSUNG	12000	2011	G13
2592	CONSUL	12000	2012	G14
2862	MIDEIA	12000	2013	G14
2853	MIDEIA	12000	2013	G15
2866	MIDEIA	12000	2013	G15
2858	MIDEIA	12000	2013	G16
4078	KOMEKO	12000	2021	G16
2856	MIDEIA	12000	2013	G17
3287	PHILCO	9000	2016	G17
2859	MIDEIA	12000	2013	G18
3300	PHILCO	12000	2016	G18
2857	MIDEIA	12000	2013	G19
2865	MIDEIA	12000	2013	G19
2855	MIDEIA	12000	2013	G20
2860	MIDEIA	12000	2013	G20
3932	MIDEIA	18000	2020	ASS. PRES.
2627	CONSUL	18000	2012	PRESIDENCIA
2578	SAMSUNG	12000	2011	ALMOX
3301	PHILCO	12000	2016	ALMOX
4077	KOMEKO	12000	2021	HOTEL
4112	PHILCO	12000	2022	HOTEL
3302	PHILCO	12000	2016	ARQUIVO
3881	PHILCO	12000	2019	JURIDICO
3290	PHILCO	9000	2016	CERIMONIAL
3933	MIDEIA	18000	2020	CONTABILIDADE

2868	MIDEIA	18000	2013	CPD
3003	MIDEIA	18000	2014	CPD
4087	KOMEÇO	18000	2021	CPD
3271	PHILCO	12000	2016	DIREÇÃO
3285	KOMEÇO	30000	2016	SALA REUNIAO
2867	MIDEA	12000	2013	GARAGEM
4113	PHILCO	12000	2022	MANUTENÇÃO
2399	CARRIER	60000	2010	MEZANINO
2396	CARRIER	60000	2010	PLENARIO
2397	CARRIER	60000	2010	PLENARIO
2398	CARRIER	60000	2010	PLENARIO
3296	PHILCO	12000	2016	PROTOCOLO
3289	PHILCO	9000	2016	SEC. LEG.
2350	BRASTEMP	18000	2009	SEC. GERAL
3887	MIDEIA	18000	2020	RH
3304	PHILCO	12000	2016	SONORIZAÇÃO
3002	MIDEIA	12000	2014	TESOURARIA
3912	MIDEIA	12000	2020	OUVIDORIA
2355	BRASTEMP	12000	2009	TV
2357	BRASTEMP	12000	2009	TV
4115	PHILCO	12000	2022	TV
4114	PHILCO	12000	2022	TV
3291	PHLCO	9000	2016	TV
3286	KOMEÇO	30000	2016	PLENARINHO
3284	KOMEÇO	30000	2016	PLENARINHO
3283	KOMEÇO	30000	2016	PLENARINHO
3881	PHILCO	12000	2019	ESCOLA

3288	PHILCO	9000	2016	MONITORAMENTO
2579	SAMSUNG	12000	2011	ESTUDIO

Observações:

A lista informada poderá sofrer atualizações (supressões ou adições) até a data do certame.

Recomenda-se fortemente os interessados a realizarem visita técnica preliminar.



ANEXO III

(Papel timbrado de empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ | CEP: _____

CNPJ _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição Objeto	do R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da **NOTA DE EMPENHO** a ser firmada, resultante desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____



DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2025, às 00:00 horas.

Anexo IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
.....:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021.

Rio Grande, de de 2025.

.....
Assinatura digital do representante legal

ANEXO V

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Credenciamento, inclusive Anexos;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado;
- i) não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- j) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e
- l) Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LEI Nº 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2025

PROCESSO 472/2025

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito) equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande.

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Vitorino, 441, centro, CNPJ sob n.º 89.584.981/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.067.420-38, residente e domiciliado na Rua Xavier Ferreira 123, Bairro Bolaxa, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96217-020 e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, em 78 (setenta e oito) equipamentos e sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal do Rio Grande.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior bem como, a apresentação das



guias de recolhimento do INSS e FGTS, Certidões negativas fiscais da União, Estado e Município e de regularidade do FGTS. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

200600/3.3.9.39.00.0000

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

3.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através do Fiscal de Contratos a qualquer hora, bem como para o pagamento se observará o previsto nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, com relação à liquidação da despesa;

3.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

3.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;



3.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

3.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

3.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.9 Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe a Lei 14133/2021, e posteriores alterações.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Rio Grande/RS, 01 de agosto de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX